



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



PARECER N°. 04/2018

OBJETO: PROJETO DE LEI N° 04/2018 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 723, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de Lei nº. 04/2018, que altera a Lei Municipal nº 723, de 18 de setembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Itapoá no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, o qual deu entrada na Casa no dia 26 de fevereiro do corrente ano, e encaminhada para análise das Comissões Permanentes em Regime de Urgência, no dia 27 de fevereiro de 2018, o Presidente das Comissões Permanentes Vereador Thomaz, solicitou que o referido projeto fosse encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde, para que o mesmo emitisse seu parecer referente a matéria. Já no dia 20 de março o Presidente das Comissões reabriu a discussão do Projeto de Lei nº 04/2018, o qual contou com a participação do Chefe de Gabinete, Senhor Rodrigo Lopes de Oliveira, e do Secretário de Esporte e Lazer, Senhor Marcos Antônio Fontana, o qual salientou sobre a importância da aprovação do referido projeto para que a Secretaria de Esportes possa dar andamento em seus projetos como construção de campos de futebol e construção de praças, bem como agilizar os processos de liberação ambiental junto a FATMA. Na discussão, Vereador Joarez salienta da importância da vistoria em in loco das áreas citadas pelo Secretário, devido uma delas encontrar uma grande lagoa, ainda salienta que o Município pode emitir licença ambiental em área de até 300 metros quadrados. Na ocasião Rodrigo Lopes, salienta que com a alteração da Lei Municipal nº 723/2017, cada secretaria poderá utilizar o Consórcio conforme sua demanda e possibilidade. Fontana salienta que para contratar o serviço específico deve ser levantado o valor por outras empresas para analisar o custo. Vereador Thomaz, questiona o Secretário se o mesmo já tem outros projetos prontos para ser utilizado junto ao CIMCATARINA. Fontana, salienta que não, a princípio somente o que já havia sido citado. Após as discussões e sanadas as duvidas de todos os presentes, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos e os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, são de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 04/2018, com ausência do Vereador Jeferson.

É O PARECER

Plenário, 20 de março de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz W. Palma Sohn
Presidente
[assinado digitalmente]

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Geraldo R. Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUSENTE
Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Geraldo R. Behlau Weber
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Jeferson Rubens Garcia
Presidente
[assinado digitalmente]

Geraldo R. Behlau Weber
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>